



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 201

Disponibilização: 04/11/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Subseção Judiciária de Muriaé (SSJMRE) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	3
Subseção Judiciária de Unai (SSJUNI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	12
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 201

Disponibilização: 04/11/2021

Subseção Judiciária de Muriaé (SSJMRE) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL**EDITAL DISUB/MRE N.º1, de 28 de Outubro de 2021**

Processo Seletivo para Estagiários dos cursos de Direito e de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Renato Grizotti Junior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 28/10/2021, às 18:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14298151** e o código CRC **8758062F**.

O JUIZ FEDERAL RENATO GRIZOTTI JÚNIOR, Diretor da Subseção Judiciária de Muriaé, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.427/2018 da Presidência da República, o PROVIMENTO-COGER Nº 38, de 12/06/09, com redação dada pelo PROVIMENTO Nº 39, de 03/11/09, ambos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e em cumprimento à RESOLUÇÃO N. 208/2012, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa -IN-13-01, a Portaria Presi 7013202, a Emenda Constitucional 95/2016, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do Curso de Direito e de Administração, conforme as disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este processo seletivo tem por finalidade a formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas de estágio para estudantes do curso de Direito e de Administração, que exercerão suas atividades na Subseção Judiciária de Muriaé.

1.2. O estágio na Justiça Federal/MG exige carga horária diária de 04 (quatro) horas de atividades e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por dia de atividade no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, e seguro de acidentes pessoais.

1.3. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais compatíveis com o horário de funcionamento da Seccional e o horário de aulas do estudante, a ser comprovado mediante documento expedido pela instituição de ensino, de acordo com o interesse da Subseção Judiciária de Muriaé/MG.

1.4. As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas apuradas e a disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal/MG.

1.5. O processo seletivo será regido por este edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

1.6. A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os alunos do curso de Direito, do 3º (terceiro) ao 6º (sexto) período e a todos os alunos do curso de Administração do 3º (terceiro) ao 4º (quarto) período que estudam em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas pelo MEC e estejam regularmente matriculados.

1.7. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico, à regularidade documental, à higidez de saúde física e mental do convocado observado o disposto no item 4 deste edital, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal/MG e a instituição de ensino e o estudante.

1.8. As vagas serão preenchidas, gradativamente, conforme forem sendo disponibilizadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **04 a 10 de novembro de 2021**, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Anexo I**, CLIQUE EM: [Formulário de Inscrição](#). Para acessar o formulário de inscrição é necessário ter uma conta no GMAIL.

2.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Direção da Subseção Judiciária.

2.3. As inscrições poderão ser realizadas em qualquer horário, observando como início o dia **04/11/2021 às 10:00h e limite final o dia 10/11/2021 às 22:00h**, devendo a ficha de inscrição ser encaminhada acompanhada dos seguintes documentos, em formato **PDF único**, no campo próprio indicado no final do formulário de inscrição:

a - Carteira de Identidade e CPF;

b - Declaração ou atestado de matrícula, com o **registro do período** no qual o aluno está regularmente matriculado, **emitido** pela Instituição de Ensino;

c - **Histórico escolar do curso**, atualizado, **emitido** pela Instituição de Ensino;

2.4. **Todos os documentos exigidos devem ser digitalizados em um único PDF**. Não será admitido qualquer outro formato ou forma de envio de documentos, O arquivo deverá ter no máximo **10 MB**.

2.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade (RG), carteiras funcionais de órgãos públicos; carteiras emitidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.

2.7. As informações constantes na Ficha de Inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Subseção Judiciária de Muriaé de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto. É de inteira responsabilidade do candidato diligenciar para que os arquivos estejam íntegros e não será permitida a inscrição fora do aplicativo **Google Forms** disponibilizado pela Justiça Federal de Minas Gerais.

2.8. O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não haverá cobrança de taxa de inscrição..

2.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.9. No ato da inscrição os estudantes com deficiência deverão declarar a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/08.

2.10. No ato da inscrição, o candidato que já tenha prestado **serviço voluntário na Subseção Judiciária de Muriaé** deverá apresentar o original do certificado de prestação do serviço voluntário anexado à documentação da inscrição.

2.11. Serão recusadas as inscrições que não vierem acompanhadas de todos os documentos constantes do item 2.3. deste edital.

2.12. Somente serão aceitos atestado ou declaração de matrícula e histórico escolar emitidos por meio do sítio da Instituição de Ensino se constar no documento um código para verificação de autenticidade.

2.13. A inscrição feita por procuração deverá vir acompanhada de procuração e documento de identidade, com foto, do procurador.

2.14. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ-MG:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

3. DO PROGRAMA DE COTAS (CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS OU PARDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO)

3.1. Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

3.2. Em obediência ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei n. 11.788/08, será reservado aos candidatos aprovados portadores de deficiência o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas neste Edital e daquelas que surgirem durante o prazo de validade do estágio.

3.3. O candidato portador de deficiência aprovado e convocado deverá apresentar, previamente à contratação, laudo de especialista que ateste a deficiência, emitido há no máximo 6 (seis) meses, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

3.4. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial, concorrendo, neste caso, apenas às vagas da classificação geral.

3.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos, aos prazos, aos critérios de classificação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato portador de deficiência aprovado na seleção poderá ser submetido à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Justiça Federal de Minas Gerais, não cabendo recurso à decisão proferida por aquela, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

3.7. O candidato portador de deficiência poderá ter a extensão do período de estágio estendida de acordo com o Art. 11 da Resolução CJF 208/2012.

3.10. O laudo médico terá validade somente para esta seleção e não será devolvido.

3.11. Em obediência à Resolução do CNJ, nº. 336, de 29 de setembro de 2020, reserva-se aos candidatos negros ou pardos **30% (trinta por cento)** das vagas oferecidas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em de Minas Gerais, Subseção de Muriaé, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme disposições do Decreto nº 9.427, de 28/6/2018.

3.12. A reserva de vagas de que trata este item, será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.13. No caso de não preenchimento total das vagas mencionadas no item, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

3.14. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.15. Após o ato de inscrição o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

3.16. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo de Seleção compreenderá uma única etapa, constituída de análise do histórico escolar do candidato, de caráter eliminatório, e de título, de caráter classificatório, consistente na apresentação de certificado de prestação de serviço voluntário na Subseção Judiciária de Muriaé.

4.2. A pontuação de cada candidato será obtida pela soma de suas notas do primeiro ao último período cursado, dividida pelo número de disciplinas já cursadas. (Média Aritmética simples das disciplinas já cursadas tendo com total 100 pontos), acrescida da pontuação referente ao título mencionado no item 3.1, se houver. Caso o valor total de pontos por matéria na instituição seja 10 e não 100, será acrescido àquele o numeral zero à direita, sem vírgula, para igualar as notas dos candidatos.

4.3. Será considerado como último período cursado pelo estudante o imediatamente anterior àquele no qual o candidato se encontra matriculado regularmente, atestado pela Instituição de Ensino na declaração entregue no ato da inscrição.

4.4. Disciplinas porventura cursadas antecipadamente, referentes a períodos superiores ao último período cursado pelo estudante, serão consideradas para efeito do cálculo citado no item 4.2.

4.5. Disciplinas não integralizadas pelo estudante, seja por trancamento de matrícula ou por infrequência não serão consideradas aritmeticamente para o estabelecimento do número divisor do somatório das notas obtidas. A reprovação por nota será normalmente contabilizada.

4.6. Disciplinas cursadas cuja aprovação se dê por conceito e não por nota, não serão consideradas na composição da média aritmética.

4.7. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **70% (setenta por cento)** do total de pontos encontrados na média aritmética, não podendo a nota ser inferior a este percentual em cada disciplina isoladamente.

4.8. Será concedido **0,5 (meio) ponto** a cada **80 (oitenta) horas** de prestação de serviço voluntário na Subseção Judiciária de Muriaé/MG, até o **máximo de 05 (cinco) pontos**, consideradas até a publicação deste edital e comprovadas por meio de certificado de prestação de serviço voluntário.

4.9. Os pontos porventura obtidos através de prestação de serviço voluntário produzirão efeitos meramente classificatórios, não se somando às notas obtidas por meio da média aritmética simples para obtenção do percentual mínimo exigido em cada disciplina.

4.10. No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:

b) candidato com idade igual ou superior a 60 anos (parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso);

c) maior número de horas prestadas em atividade voluntária na Subseção Judiciária de Muriaé/MG, consideradas até a publicação deste edital;

d) candidato de idade mais elevada;

4.11. A classificação final dos candidatos do curso de Direito e de Administração dar-se-á pela ordem decrescente do total dos pontos obtidos, na escala de 0 a 100.

4.12. O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 09/12/2021, com publicação da lista de classificação preliminar no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1) e no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/muriae.htm>.

4.13. O resultado final, após o julgamento de recursos, será divulgado até o dia 14/12/2021, com publicação da lista dos candidatos aprovados no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1) e no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/muriae.htm>

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso dirigido ao Diretor da Subseção no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do ato a ser impugnado.

5.2. O recurso será exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico **sesap.mre@trf1.jus.br** e deverá conter as seguintes informações sob pena de indeferimento:

- a) identificar corretamente o tópico a que se refere o recurso;
- b) apresentar a fundamentação e argumentação lógica referente ao recurso;

5.3. A decisão do recurso caberá ao Diretor da Subseção e será publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgada no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/muriae.htm>.

5.4. Poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior em razão da apreciação do pedido de reconsideração ou da decisão do recurso à Diretoria do Foro.

5.5. Não haverá reapreciação de recursos.

5.6. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, via postal ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

5.7. A comprovação da tempestividade dos recursos será feita checando-se a data de envio do e-mail.

5.8. Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Justiça Federal – Subseção de Muriaé.

5.9. Não será permitida ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

6.1. A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Justiça Federal MG dar-se-á através de ligação telefônica e/ou mensagem eletrônica (e-mail), utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

6.2. O candidato aprovado e contatado por telefone deverá dar resposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

6.3. No caso de tentativa fracassada de contato telefônico, o aguardo quanto à resposta da convocação via mensagem eletrônica (e-mail) será de 36 (trinta e seis) horas do respectivo envio.

6.4. Será remanejado, de ofício, para o final da lista dos aprovados, o candidato aprovado que não for localizado em decorrência de número telefônico e endereço eletrônico desatualizado ou incorreto.

6.5. Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Muriaé, pelo telefone (32) 3511-0106 ou por e-mail **sesap.mre@trf1.jus.br**

6.6. Em nenhuma hipótese a Justiça Federal será responsabilizada pela não localização de candidato, quando esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico.

7. REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

7.1. Os requisitos para a contratação do estudante aprovado neste processo seletivo são os seguintes:

- a) estar regularmente matriculado no mínimo no 3º (terceiro) período ou equivalente, ou no máximo no 7º (sétimo) período ou equivalente do curso de Direito e também regularmente matriculado no mínimo no 3º (terceiro) período ou equivalente, ou no máximo no 5º (quinto) período ou equivalente do curso de Administração.

b) apresentar, às suas expensas, atestado de saúde que comprove sua saúde física e mental, ou laudo médico, no caso de ser portador de deficiência física.

c) declarar que não exerce atividade profissional (voluntária ou remunerada) em escritório de advocacia.

7.2. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado entre os períodos/anos supracitados;

b) RG, Título de Eleitor e CPF válidos;

c) comprovante de residência;

d) 1 (uma) foto 3x4;

e) atestado de saúde comprovando saúde física e mental ou laudo médico, no caso de ser portador de deficiência física;

f) certidão de quitação eleitoral;

g) certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca (Fórum do Município) onde reside (Justiça Estadual-MG/Polícia Civil-MG);

h) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (obtida através do próprio sítio eletrônico da Justiça Federal ou no local de apresentação dos documentos);

i) declaração de que não possui vínculo de parentesco com magistrado ou com servidor investido em cargo em comissão ou função comissionada na Subseção Judiciária de Muriaé (a ser fornecida pela Justiça Federal);

j) declaração de que não é ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, nem militar da União, dos Estados, nem titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, a ser fornecida pela Justiça Federal.

7.3. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação fora do número de vagas, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

7.4. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação por ordem de classificação.

7.5. O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha do setor onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Justiça Federal/MG a determinação de sua lotação, desde que respeitada a compatibilidade com o curso superior de interesse.

7.6. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, bem como pela Resolução 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/muriae.htm>

8.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/muriae.htm>

8.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

8.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Primeiro

Grau em Minas Gerais reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da internet.

8.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

8.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será mencionada em edital complementar retificação, aviso ou errata a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/muriae.htm>

8.7. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

8.8. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal/MG. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Justiça Federal/MG, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

8.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/muriae.htm>

8.10. Este processo seletivo terá a validade de 2 (dois) anos a contar de sua homologação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 28 de outubro de 2021.

RENATO GRIZOTTI JÚNIOR

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Muriaé/MG

**ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 2021**

EVENTO	DATA
Publicação do edital	03/11/2021
Período de inscrição	04/11/2021 a 10/11/2021
Publicação do resultado	03/12/2021
Interposição de recursos	06/12/2021 a 07/12/2021
Homologação	09/12/2021

Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Bairro Coronel Izalino - CEP 36889-007 - Muriaé - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0044331-02.2021.4.01.8008

14298151v67

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 201

Disponibilização: 04/11/2021

Subseção Judiciária de Unaí (SSJUNI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO 14336489

O JUIZ FEDERAL EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS, Diretor da Subseção Judiciária de Unai, no uso de suas atribuições legais resolve:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como gestores do CONTRATO Nº 002/2021 (12094107) de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS** firma do entre a **EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI** e a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ**, nos termos do PA-Sei (0007806-55.2020.4.01.8008), para o qual ficarão responsáveis pelo fiel cumprimento durante toda a sua vigência e eventuais prorrogações:

GESTOR TITULAR: David Honorino de Souza - MG1011278;

GESTOR SUBSTITUTO: Eder Moizés de Oliveira Ramos - MG1010200

DISPENSAR como Gestor Substituto a Servidora:

Gislene Aparecida Alves Ribeiro - MG1011484.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Unai



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Mascena de Medeiros, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 17:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14336489** e o código CRC **C03E76AF**.

Rua João Pinheiro, 548 - Bairro Centro - CEP 38610-000 - Unai - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0007806-55.2020.4.01.8008

14336489v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO 14336342

O JUIZ FEDERAL EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS, Diretor da Subseção Judiciária de Unaí, no uso de suas atribuições legais resolve:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Gestores do **CONTRATO N° 010/2021 (12473515) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE UNAÍ-MG, CNPJ: 25.838.855/0001-17 E A UNIÃO POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS (SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ), CNPJ: 05.452.786/0001-00**, nos termos do PA-Sei (0006254-21.2021.4.01.8008 e 0000081-78.2021.4.01.8008), para o qual ficarão responsáveis pelo fiel cumprimento durante toda a sua vigência e eventuais prorrogações:

GESTOR TITULAR: David Honorino de Souza - MG1011278;

GESTOR SUBSTITUTO: Eder Moizés de Oliveira Ramos - MG1010200

DISPENSAR como Gestor Substituto a Servidora:

Gislene Aparecida Alves Ribeiro - MG1011484.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Unaí



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Mascena de Medeiros, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 17:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14336342** e o código CRC **E1492505**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO 14336019

O **JUIZ FEDERAL EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS**, Diretor da Subseção Judiciária de Unai, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria DIREF 034, de 09 de março de 2016, resolve,

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como gestores do contrato **039/2017** (3914715) firmado com a empresa **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A** para o de fornecimento de energia elétrica para a Subseção Judiciária de Unai, conforme PA-SEI (0000211-10.2017.4.01.8008), para o qual ficarão responsáveis pelo fiel cumprimento durante toda a vigência e eventuais prorrogações:

GESTOR TITULAR: David Honorino de Souza - MG1011278;

GESTOR SUBSTITUTO: Eder Moizés de Oliveira Ramos - MG1010200

DISPENSAR como Gestor Titular a Servidora:

Édina Zulmira dos Santos - MG1010262.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Unai



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Mascena de Medeiros, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 17:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14336019** e o código CRC **C6273935**.

Rua João Pinheiro, 548 - Bairro Centro - CEP 38610-000 - Unai - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0000211-10.2017.4.01.8008

14336019v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO 14335905

O **JUIZ FEDERAL EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS**, Diretor da Subseção Judiciária de Unaí, no uso de suas atribuições legais resolve,

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como gestores do contrato **022/2020** (10234307) de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ELEVADOR DO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ**, firmado com a Empresa **ELEVADORES OTIS LTDA**, nos termos do processo (0003816-56.2020.4.01.8008), para o qual ficarão responsáveis pelo fiel cumprimento durante toda a sua vigência e eventuais prorrogações:

GESTOR TITULAR: David Honorino de Souza - MG1011278;

GESTOR SUBSTITUTO: Eder Moizés de Oliveira Ramos - MG1010200

DISPENSAR como gestor substituto o Servidor:

Marconi de Oliveira Alves - MG1011178.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Unaí



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Mascena de Medeiros, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 17:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14335905** e o código CRC **C9417CB4**.

Rua João Pinheiro, 548 - Bairro Centro - CEP 38610-000 - Unaí - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0003816-56.2020.4.01.8008

14335905v4